



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.190 DE 20 DE MARÇO DE 1.980.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, nos termos ao Artigo 41, Item II, da Lei nº 4.320/64".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir um Crédito Especial, nos termos do Artigo 41, Item II, da Lei nº 4.320/64 até a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para custear as despesas com a desapropriação do Lote nº 01, da Quadra nº 47, da Planta da Cidade.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente.

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de março de 1.980.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Wilson Martelo
Secretário Substituto